

**LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO, E DA OUTRA PROVIDÊNCIA”.**

**ZILDO WACH**, Prefeito Municipal de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo um imóvel localizado na Rua dos Imigrantes Poloneses, nº 973, Linha Pequena, Zona 3, Setor A, na Vila Peri Peri, com a seguinte descrição:

**Norte:** do ponto 6 ao ponto 7, confronta-se com lotes da Chacrinhas Peri-Peri, com rumo AZ 119\*26'28” e distância 7,63 metros; do ponto 7 ao ponto 8, confronta-se com lotes da Chacrinhas Peri-Peri com rumo AZ 117\*10'05” e distância 64,81 metros; do ponto 9 ao ponto 1, confronta-se com a Rua Imigrantes Italianos com rumo AZ 113\*57'45” e distância 29,56 metros.

**Sul:** do ponto 4 ao ponto 5, confronta-se com área remanescente da Prefeitura Municipal com rumo AZ 297\*34'46” e distância 92,82 metros.

**Leste:** do ponto 8 ao ponto 9, confronta-se com a Rua Imigrantes Poloneses com rumo AZ 204\*15'54” e distância 4,67 metros; do ponto 1 ao ponto 2, confronta-se com área de herdeiros de Orlando Pereira com rumo AZ 216\*51'47” e distância 18,67 metros; do ponto 2 ao ponto 3, confronta-se com área de herdeiros de Orlando Pereira com rumo 208\*08'17” e distância 14,43 metros; do ponto 3 ao ponto 4, confronta-se com área de herdeiros de Orlando Pereira com rumo AZ 208\*49'08” e distância 46,76 metros.

**Oeste:** do ponto 5 ao ponto 6, confronta-se com área remanescente da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu com rumo AZ 27\*34'46” e distância 82,18 metros, perfazendo uma área de 8.049,92 metros quadrados.

**Artigo 2º** - A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a construção de uma Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** – Do instrumento de doação deverá constar cláusula estipulando o prazo máximo de até três (03) anos para a conclusão da obra pelo donatário, sob pena de retrocessão.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei nº 404, de 24/06/2010.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 13 de Dezembro de 2011.

Zildo Wach

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NESTA DATA.

Odair de Lima

Diretor Executivo do Gabinete